



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.127, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido, nos termos da presente Lei, abono pecuniário a cada servidor do quadro estatutário e comissionados da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Art 2º - O Valor do abono a ser concedido será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a disponibilidade Orçamentária.

Parágrafo único: O valor fixo a ser concedido será determinado através de Resolução.

Art 3º - A importância paga a título do abono não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único: De acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 28, §9º, alínea “e”, item 7, não incidirá sobre o abono pecuniário descontos previdenciários.

Art. 4º - O pagamento do abono se dará em parcela única, durante o mês de dezembro de 2012.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias 101001.0103100992.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo, 331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 0000001, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 30 de Março de 2012.


ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal **Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1107, 2012
EM, 30/03/2012


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 019/2012 - Autor: Mesa Diretora

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com